

LEI Nº 2624, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei 2236, de 12.11.08, que alterou o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.672, de 12.12.02.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 2236, de 12.11.08, que alterou o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.672, de 12 de dezembro de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 13 a Lei Municipal nº 1.672, de 12 de dezembro de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13º. O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 09 (nove) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, compreendendo:

- I. O Secretário Municipal da área de Habitação e Urbanismo;***
- II. O Secretário Municipal da área de Assistência Social;***
- III. 01 (um) representante da Secretaria da área de Administração;***
- IV. O Secretário Municipal da área de Finanças, preferencialmente, ou, representante por ele indicado, desde que seja lotado na referida Secretaria;***
- V. 01 (um) representante da Secretaria da área de Viação, Obras e Urbanismo;***
- VI. 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa;***
- VII. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, a ser indicado por seu Presidente”;***
- VIII. 02 (dois) representantes das Associações de Moradores.”***

Art. 2º - Fica revogada a lei nº 2288, de 23 de Março de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Agosto de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal